

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE SORRISO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 4272-80.2013.811.0040 Ação: Execução de Título Extrajudicial EXEQUENTE(S): Cooperativa de Livre Admissão de Assoc. Sorriso-Sicredi Celeiro do MT EXECUTADO(A,S): LEONILDA SILVEIRA DOS SANTOS CITANDO(A,S): Executados(as): Leonilda Silveira dos Santos, Cpf: 65344367104, Rg: 842.768 SSP MT Filiacao: Napoleão Soares Colares e de Olga Forchesatto Colares, data de nascimento: 06/03/1954, brasileiro(a), natural de Nunuai-RS, Endereço: Rua Foz do Iguaçu N° 435, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/06/2013 VALOR DO DEBITO: R\$ 9.881,20

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT, (...) propor a presente: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRJUDICIAL POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Em desfavor de LEONILDA SILVEIRA DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, devidamente inscrita no PF sob o nº 653.443.671-04(...) o que faz segundo os fatos e fundamentos jurídicos que ora passa a aduzir. DOS FATOS No dia 15 de agosto de 2011 a executada Leonilda Silveira dos Santos emitiu junto a Exequente uma cédula de Crédito Bancário (...), cujo o nº é B10632650-1, contraindo um empréstimo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor da operação foi disponibilizado na conta corrente da Executada, sendo que, como forma de pagamento da referida Cédula de Crédito Bancário (...), as parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados, ficando expressamente autorizado o debito na conta de depósitos a vista de titularidade da executada, que se comprometeu expressamente a manter disponibilidade suficiente para tal. (...). No entanto, apesar dos prazos e dos juros só contratados perante cooperativas, visto serem extremamente mais baixos que os de mercado e ainda só para associados, mesmo assim a Executada não pagou a dívida contraída. (...). Desta forma, não restando alternativa a exequente, uma vez que o debito não foi quitado conforme pactuado, constituindo-se a Cédula de Crédito Bancário um título executivo extrajudicial líquido, certo e exigível, (...) é que se recorre a este Juízo, para que o presente feito seja processado, uma vez que os esforços para o recebimento do crédito foram infrutíferos. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS Diante do exposto, a Exequente, respeitosamente, passa-se a requerer a Vossa Excelência: (...) e) A condenação da Executada ao pagamento de custas processuais e dos honorários advocatícios que Vossa Excelência arbitrar. (...) ADVERTENCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Fabiane Nascimento, Técnica Judiciária, digitei. Sorriso MT, 24 de fevereiro de 2017. Mirela Cristina P. L. Gianetti Gestor (a) Judiciário (a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d0649db6

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar